

OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA O QUE MUDA EM 2026?

A Prefeitura Municipal de Valença, por meio da
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em parceria
com o CRC-RJ e OAB, promove a palestra



08h30 - **Credenciamento**

09h30 - **Reforma Tributaria: Panorama Geral
e Principais Mudanças**, com Edmilson Machado

11h a 12h30 - **Reforma Tributaria sob a
Perspectiva do Agronegócio**, com Márcio Costa



06 de fevereiro

Teatro da UNIFAA, Rua Sargento Vitor
Hugo, 161 - Bairro de Fátima

EVENTO GRATUITO - Vagas Limitadas
Inscrições pelo link

<https://bit.ly/valencareformatributária>



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Indústria, Comércio e Serviço

Secretaria Municipal de
Fazenda



OABRJ

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 156 - Ramal 3183
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4.960,4

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3006
- **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032
- **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smppg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029
- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040
- **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108
- **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:** Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154
- **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159
- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156
- **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:** Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 007/2026)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: TV RIO SUL LTDA
Processo Primitivo nº: VLC-020501/000008/2026
Dispensa Eletrônica nº: 017/2026
Objeto: Contratação de empresa de radiodifusão de sons e imagens (emissora de televisão), com cobertura regional no município de Valença/RJ, para prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais de interesse público da Prefeitura Municipal de Valença, por meio de inserções comerciais em programação televisiva, no período de Janeiro a Junho de 2026, para atender a Assessoria de Comunicação e outros setores.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 1233, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **MARILIA APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Ações Coletivas, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 02, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **MOISÉS BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº. 103.721, da Função de Confiança de Diretor da Divisão de Carpintaria Municipal, Símbolo FC3, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **MOISÉS BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº. 103.721, para exercer à Função de Confiança de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo FC3, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de janeiro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 07, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o (a) Sr. (a) **WASHINGTON HIPÓLITO ROCHA**, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Projetos, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º. NOMEAR, a partir desta data, o (a) Sr. (a) **WASHINGTON HIPÓLITO ROCHA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC4, junto à Chefia de Gabinete.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de janeiro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 08, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o (a) Sr. (a) **CATARINO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, matrícula nº. 144.204, para exercer à Função de Confiança de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo FC4, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de janeiro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 39, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 5 de janeiro de 2026, o Sr. **GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 41, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 5 de janeiro de 2026, a Sra. **ÉLVIO GOBBI ARAÚJO**, matrícula nº. 144.322, para exercer a Função

de Confiança de Chefe da Seção de Controle e Arrecadação, Símbolo FC4, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 42, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 5 de janeiro de 2026, a Sra. **LUCILEI DA SILVA**, matrícula nº. 105.627, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo FC4, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito





CONSELHOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO: 44/2026

TIPO: ISSQN-RECOLHIMENTO A MENOR

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A..

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 77/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27113/2022

RELATOR: ROSIMERE RODRIGUES

EMENTA: ISSQN. EXIGÊNCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEI. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR DECORRENTE DE ATIVIDADES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA. INCIDÊNCIA PELO ART. 21 DA LCM 225/2019. FATO GERADOR DEFINIDO NO SUBITEM 15.07 DO ANEXO I, DA LCM 225/2019. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA "IN TOTUM". RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO.

I- DA DESCRIÇÃO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0404-95 contra decisão administrativa de 1ª Instancia, que julgou procedente o Auto de Infração acima identificado.

II- DA TEMPESTIVIDADE

O recorrente foi intimado da Decisão do Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária em 20/09/2022 e entrou com Recursos Voluntário em 19/10/2022, **portanto dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias** contados da ciência da Decisão, conforme preconiza o art. 454, I, da Lei Complementar nº. 225, de 17 de dezembro de 2019 – Novo Código Tributário Municipal, substituída pela LC 279/2024, art. 553, parágrafo único.

III- DA COMPETÊNCIA

Do art. 453, da LCM 225/2019, temos que, da decisão da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes. Já o art. 455, da LCM 225/2019, trouxe expressamente a competência do Conselho Municipal de Contribuintes para julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições. Tal competência foi reproduzida pelo art. 6º, do Decreto Municipal nº. 159 de 22 de agosto de 2023 (com nova redação dada pelo Decreto nº. 134 de 2024).



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA****CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

IV- DO RELATÓRIO

Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração nº 77/2022, datado de 20/06/2022, por entender a Fiscalização de Rendas que a recorrente incorreu na redução do recolhimento do ISS incidente sobre a receita de prestação de serviço da conta nº 5179980042 (art. 21 c/c item 15.07 do anexo I da LC nº. 225/2019) nos meses de janeiro a dezembro de 2018, mediante informação de base de cálculo inferior à correta no sistema de Livro Eletrônico. Observa-se que esta conta é referente a Pacote de Serviços e sofre reduções que vão até 100% conforme investimentos e outras aplicações. Trata-se, portanto de desconto condicional em que deve ser levado a tributação. Sob o fundamento legal previsto no art. 492, I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº. 225/2019, cuja sanção é multa de 50% sobre o valor do imposto devido, totalizando o Auto de Infração, à época de sua lavratura, no valor de R\$ 555,03 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Neste sentido, a recorrente apresentou impugnação na data de 19/10/2022, a qual foi recebida tempestivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda. Quando da impugnação, aduz a recorrente que não teria cometido a infração detectada pelo fisco municipal, em razão: a) Que para obter a base de cálculo correta do ISSQN no mês, é preciso considerar não apenas os créditos que ocorreram, mas também os débitos. b) E que o valor sobre o qual deverá incidir o imposto será a diferença entre os créditos e débitos para se chegar à base de cálculo. Da impugnação resultou a Contestação Fiscal que entendeu estar correta a emissão do Auto de Infração em comento, remetendo à decisão final ao Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária (art. 452, NCTM). A decisão final foi dada em 13 de setembro de 2022 pelo Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária, que entendeu por manter "*in totum*" a decisão do fisco, com a consequente permanência do Auto de Infração nº. 77/2022. Tendo sido dada ciência ao contribuinte em 20/09/2022.

Logo, a recorrente, amparada pelo art. 454, I, da LC 225/2019 -NCTM, ingressa com Recurso Voluntário, tempestivamente, na data de 19/10/2022, aduzindo que: a) os valores descritos pela autuação não são tributáveis pelo ISS, pois que não configuram prestação de serviços, de modo que a multa dele decorrente também é indevida. Portanto, requer o cancelamento do Auto de Infração 77/2022, em razão da não existência de crédito tributário favorável ao Fisco lançado.

Após a impugnação da defesa os autos foram encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, onde foi devidamente sorteado para decisão de 2ª Instância, por competência.

Cumprе ressaltar, que o Conselho Municipal de Contribuintes foi efetivamente constituído no Município de Valença/RJ em 08 de dezembro de 2022, por meio do Decreto Municipal nº. 233 de 2022, contudo, a obrigatoriedade para julgamento de processos administrativos fiscais decorrentes de Autos de Infração, só lhe foi atribuída em 17 de junho de 2024, por meio do Decreto Municipal nº. 134 de 2024, que alterou o Regimento Interno do Conselho aprovado pelo Decreto Municipal nº. 159/2023.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

Considerando, por fim, a **Súmula CMC-Valença/RJ Nº. 01, aprovada pelo Conselho Pleno em 02/07/2025**, publicada no Boletim Oficial Edição nº. 1963 datado de 08/08/2025, que assim estabelece:

“Os serviços prestados por instituições bancárias estão sujeitos à incidência do ISSQN, sendo irrelevante a forma de contratação ou a denominação atribuída ao pacote de serviços, tendo como referência o item 15.07, do Anexo I, da LC 127/2009, reproduzido na nova legislação tributária municipal, LC 279/2024, Anexo I. Havendo a prestação de serviço e a contraprestação econômica, incide a obrigação tributária. Caracterizando desconto condicionado, passível de tributação.

Precedentes: Acórdão CMC 10/2024; Acórdão CMC 14/2024; Acórdão CMC 15/24; Acórdão CMC 16/2024; Acórdão CMC 22/2024 e Acórdão CMC 23/2024.”

Resta configurado, tratar-se de matéria já sumulado pelo Conselho, considerada como hipótese de desconto condicionado praticado pelo Banco recorrente, sobre o qual deverá incidir a tributação do ISSQN.

É o entendimento.

V- DA DECISÃO

Após a leitura da defesa, da análise do Auto de Infração, da Contestação Fiscal e da Decisão de 1ª Instância e por tudo que consta nos autos não assiste razão à recorrente. É de sua responsabilidade o pagamento do ISSQN devido, no período de janeiro a dezembro do ano de 2018, conforme apuração do fisco municipal, em razão do art. 21, subitem 15.07, do Anexo I, da Lei Complementar nº. nº. 225, de 17 de dezembro de 2019 – Novo Código Tributário Municipal, decidindo-se assim, pela **SUBSISTÊNCIA** do Auto de Infração 77/2022, sujeito a juros e correção monetária nos termos do art. 451, da LC 225/19.

ROSIMERE RODRIGUES
RELATOR DO CMC

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro - Valença/RJ – CEP 27.600-211

Tel: (24) 35240050

**PROCESSOS SELETIVOS****EDITAL Nº 001/PMV/2025****CONVOCAÇÃO N.º 003/SME/2026****Monitor de Creche**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
50º	ADRIANA MARIA MARQUES	29/01/2026-5ªf	8h30min	SME
51º	ANDRÉIA DOS SANTOS	29/01/2026-5ªf	8h30min	SME
52º	SIMONE FÁTIMA DE SOUZA NASCIMENTO	29/01/2026-5ªf	8h30min	SME
53º	ADRIANA ALVES MOREIRA MARINETTE	29/01/2026-5ªf	8h45min	SME
54º	ALESSANDRA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA SILVA	29/01/2026-5ªf	8h45min	SME
55º	ADRIANA CRISTINA FONTES BINOTTE	29/01/2026-5ªf	8h45min	SME
56º	LÍDIA PAES CABRAL	29/01/2026-5ªf	9h	SME
57º	JULIANE CORRÊA NUNES	29/01/2026-5ªf	9h	SME
58º	VANESSA APARECIDA DE JESUS PEREIRA	29/01/2026-5ªf	9h	SME
59º	ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	29/01/2026-5ªf	9h15min	SME
60º	MISLENE APARECIDA PARREIRA	29/01/2026-5ªf	9h15min	SME
61º	LIDIANE MARIA JESUS VIEIRA PEREIRA	29/01/2026-5ªf	9h15min	SME
62º	PRISCILA DA SILVA NEVES	29/01/2026-5ªf	9h30min	SME
63º	JANAÍNA APARECIDA LEOPOLDO DA SILVA	29/01/2026-5ªf	9h30min	SME
64º	NEIDE DA SILVA GONÇALVES	29/01/2026-5ªf	9h30min	SME
65º	HELIA MARA FERNANDES DA SILVA COSTA	29/01/2026-5ªf	9h45min	SME
66º	CAMILA DE MATTOS BATISTA ARAUJO	29/01/2026-5ªf	9h45min	SME
67º	TAIS SILVA DOS SANTOS	29/01/2026-5ªf	9h45min	SME
68º	DÉBORAH BRAUER SILVA DE SOUZA	29/01/2026-5ªf	10h	SME
69º	GABRIELA DURCE GALDINO	29/01/2026-5ªf	10h	SME
70º	MARLUCE APARECIDA DE LIMA	29/01/2026-5ªf	10h	SME
71º	ROSÂNGELA MARCELINO DA SILVA	29/01/2026-5ªf	10h15min	SME
72º	CRISTINA DE JESUS RIBEIRO	29/01/2026-5ªf	10h15min	SME
73º	JOSELANE CANDIDO DE FREITAS	29/01/2026-5ªf	10h15min	SME
74º	DSABRINA FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	29/01/2026-5ªf	10h30min	SME
75º	JOSIANE CAROLINE REZENDE	29/01/2026-5ªf	10h30min	SME
76º	LUDIANE RODEIGUES NEIVA	29/01/2026-5ªf	10h30min	SME
77º	MARIA TEREZA CLEMENTE PINHEIRO	29/01/2026-5ªf	10h45min	SME
78º	SUELEN ESTEVES PINTO	29/01/2026-5ªf	10h45min	SME
79º	MARIA MANUELA DE OLIVEIRA MARIANO	29/01/2026-5ªf	10h45min	SME
80º	INGRID SILVA DE OLIVEIRA	29/01/2026-5ªf	11h	SME
81º	VANESSA CARVALHO VIANA	29/01/2026-5ªf	11h	SME
82º	LIDIANE FLORENCIO SANTOS	29/01/2026-5ªf	11h	SME
83º	VERONICA DE OLIVEIRA SILVA	29/01/2026-5ªf	11h15min	SME
84º	ROSENI CILENE PEREIRA DA SILVA	29/01/2026-5ªf	11h15min	SME
85º	PALOMA DUQUE BARBOSA	29/01/2026-5ªf	11h15min	SME
86º	ESTHER ROZA SILVA	29/01/2026-5ªf	11h30min	SME
87º	MAIUME APARECIDADE PAULA ALVES	29/01/2026-5ªf	11h30min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.**É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.**



EDITAL Nº 001/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 003/PMV/2026

DA CONVOCAÇÃO

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
- i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
- j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
- k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
- l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
- m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
- o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 🕒 Caixas d'água vedadas.
- 🕒 Calhas limpas
- 🕒 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🕒 Pneus sem água e em lugares cobertos.
- 🕒 Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

